

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ**

URGENTE

Recuperação Judicial nº 0043514-08.2018.8.19.0021

**PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – em recuperação judicial e outros**, já
devidamente qualificados nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, por
seus advogados *in fine* assinados, vem, respeitosamente e **em caráter de urgência**, à
presença de Vossa Excelência, em termos de prosseguimento do processo
recuperacional, expor e requerer o quanto segue.

As Recuperandas enfatizam a este MM. Juízo o seu dever
de colaboração, não só com relação ao Poder Judiciário, mas também com os seus
credores, interessados e II. Administrador Judicial, reforçando seu objetivo de tornar o
presente processo em ambiente profícuo e apto ao alcance de uma solução equânime
a todos os envolvidos.

Rua Bento de Andrade, 421 Jardim Paulista CEP 04503-011 São Paulo Fone 55 11 3888-9819

www.keppler.adv.br



Ressaltando o contexto de absoluto respeito aos princípios da igualdade entre os credores, da celeridade e eficiência do processo recuperacional e de cumprimento da função social e preservação da empresa viável.

Assim sendo, em que pese a impossibilidade da publicação em tempo hábil do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores para as datas de 14.09.2021 (em primeira convocação) e 28.09.2021 (em segunda convocação), cumpre às Recuperandas esclarecerem que quanto ao recolhimento da GRERJ procederam de maneira tempestiva, haja vista que juntada aconteceu em 30 de agosto de 2021, ou seja, data em que poderia ter sido realizada a publicação do edital no Diário Oficial, respeitando os 15 dias de antecedência para convocação de credores.

Impende também esclarecer que as Recuperandas têm dispendido diuturnamente esforços para realizar a adaptação do plano de recuperação judicial à nova realidade do rol de credores para soerguimento das empresas e satisfação da coletividade, inclusive mantendo tratativas de conciliação com diversos credores na busca de apoio à aprovação do plano de reestruturação.

Nesse sentir, foi apenas no dia 31.08.2021 (terça-feira) – em diligência à agência do Banco do Brasil - que as Recuperandas tomaram conhecimento de valor considerável transferido para o fundo recuperacional, na monta de R\$ 12.032.352,80 (doze milhões, trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) (**Doc.01**), valor que estava pendente desde meados de 2019, referente à processo em trâmite na justiça do trabalho, e que finalmente fora disponibilizado às Recuperandas para que possa ser usado no pagamento de seus débitos concursais.

E mais, cuida-se atentar que as Recuperandas contavam com a remessa de valor superior à vinte milhões de reais dos autos da ação em tramite perante a justiça do trabalho, e que o depósito efetivamente realizado foi de metade da quantia provisionada, o que se já houvesse sido implementado no aditivo ao plano ocasionaria em necessidade de nova alteração e provavelmente protelaria ainda mais a deliberação assemblear.

Posto isso, destaca-se, por necessário, que as Recuperandas, agora com referida monta disponível na conta recuperacional para pagamento de credores, haverá também tempo hábil para finalização das tratativas com os credores, bem como com a apresentação de aditivo ao plano que melhor condizente com a atual realidade das Recuperandas e da coletividade de credores.

Sendo assim, ante à impossibilidade de publicação do edital de convocação em tempo hábil, bem como o fato novo no que tange à disponibilização de saldo significativo na conta recuperacional a redesignação

Rua Bento de Andrade, 421 Jardim Paulista CEP 04503-011 São Paulo Fone 55 11 3888-9819



propositiva, proativa e não protelatória, é medida que se impõe, de maneira assertiva e com foco na busca de um PRJ crível e aprovável pela maioria dos credores.

Com isso, reiteram as Recuperandas os motivos para prorrogação da AGC designada, com a concessão de tempo hábil para regularização do Quadro Geral de Credores e do Plano de Recuperação Judicial que estava aguardando a remessa de valores ao fundo recuperacional, bem como das tratativas com credores e, por fim, com a esperança de melhora da economia no setor de serviços, bem como de toda a sociedade brasileira, que foi abalroada pela crise pandêmica da COVID-19 e, especialmente, para que possamos ver superado esse duro momento de alastramento da contaminação e do enorme risco sanitário em reuniões presenciais.

Por tudo quanto exposto, requer-se, **por medida de cautela e em caráter de urgência**, sejam redesignadas as datas para as Assembleias Gerais de Credores, para as datas sugeridas pela Ilma. Administração Judicial, quais sejam: 20/10/2021 em primeira convocação e 09/11/2021 em segunda convocação, em razão da necessidade de readequação do Plano de Recuperação Judicial, com apresentação de aditivo ao PRJ e laudo de viabilidade econômico-financeira atualizado, em atenção aos recentes valores depositados no fundo recuperacional, bem como seja oportunizado às Recuperandas finalizar as tratativas em andamento com diversos credores.

Requer-se, ainda, que eventuais intimações decorrentes do presente feito, sejam endereçadas ao patrono da Recuperanda, **Dr. Roberto Carlos Keppler, OAB/SP 68.931**, sob pena de nulidade de todos os atos que vierem a ser praticados.

Termos em que
Pede deferimento.
São Paulo, 02 de setembro de 2021

Roberto Carlos Keppler
OAB/SP 68.931

Simone Zaize de Oliveira
OAB/SP 132.830

Marcelo Alves Muniz
OAB/SP 293.743

Paulo Alcestre Jr
OAB/SP 418.146

